



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024 - Edição nº 654

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024: "Aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Abaíra-Bahia."
- Decreto nº 221/2024: "Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Secretário (a) de Saúde do Município de Abaíra/BA."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Abaíra – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 008/2024, tendo como objeto a aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Abaíra-Bahia, no dia **11 de setembro de 2024**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bll.org.br/>. Edital: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/abaira>. Endereço: Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra-BA. E-mail: [licitaabaira@hotmail.com](mailto:licitaabaira@hotmail.com). Demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município. Abaíra/BA, 26 de agosto de 2024. Pregoeiro: Adriano Ribeiro Santos.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 221/2024

Abaíra/BA, 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Secretário (a) de Saúde do Município de Abaíra/BA.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, artigo 113, inciso V da Lei Orgânica do Município de Abaíra,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia BIANCA SILVA SANTOS, brasileira, maior, capaz, casada, enfermeira, portadora do CPF: 046.757.945-80, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 2024.

  
EDVAL LUZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Início de Acolhimento:**  
09/09/2024 – 08H00MIN

**Abertura:**  
11/09/2024 – 08H30MIN

**Disputa:**  
11/09/2024 – 09H00MIN

**Site:** <https://bll.org.br/>

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | CNPJ: 10.508.843/0002-38 | Av. Camilo Di Lellis,  
348 SL 115 CEP: 83323-000 - Pinhais – PR | (41) 3097-4600 | contato@bll.org.br

**OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ABAÍRA-BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

REGISTRO DE PREÇOS	ÓRGÃO INTERESSADO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	XXXXXXX	TERMO DE CONTRATO
FORMA DE EXECUÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
AQUISIÇÃO PARCELADA	POR ITEM	MENOR PREÇO	GLOBAL

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o intervalo mínimo constante no sistema eletrônico estabelecido no presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sítios <https://portalgov.srv.br/diariooficial/abaيرا> e <https://bll.org.br/>.

Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra - BA, das 08h00min às 12h00min, via E-mail: [licitaabaيرا@hotmail.com](mailto:licitaabaيرا@hotmail.com) ou Telefone: (77) 3476-2220.

**Adriano Ribeiro Santos**  
Pregoeiro  
**DECRETO Nº 218/2024**

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bll.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN.

**LOCAL:** <https://bll.org.br>

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às**

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**necessidades das diversas Secretarias Municipais de Abaíra-Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.O regime de execução do objeto será por preço unitário, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Abaíra para o exercício de 2024:

03201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

2002- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

2010- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03502 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

20008- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2012- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03602 – FUNDEB FUNDO NAC. DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2058- GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

031101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2040- MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

031102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1025- ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
03701 – SECRETARIA DE TRANSPORTE  
2025- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
03801 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E SERV.  
PÚBLICOS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma (<https://bll.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) no sítio (<https://bll.org.br>).

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO E ANEXO DO ARQUIVO DE PROPOSTA. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele determinado pelo Pregoeiro (a) a ser informado no sistema onde está sendo realizado o pregão, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo (a) Pregoeiro (a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.10.4. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), (<https://bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo que, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar junto ao licitante detedor da melhor oferta, Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, devendo ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema (caso solicitada), no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

8.5.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento nem a devolução.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. a documentação de habilitação será solicitada pelo pregoeiro o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante.

9.7.1 os arrematantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documento Oficial com foto do(s) sócio-administrador(es) ou outro responsável legal;

#### 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou outro documento da Fazenda Estadual ou Municipal, de acordo com a competência, do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara;

9.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.3 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9.10.4 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

9.10.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação do item/lote pertinente.

9.10.8 No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Extrato (Declarações Mensais) do Simples Nacional dos últimos 12 meses.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados aqui tratados devem atender, de acordo com o objeto da licitação, ao que está disposto nos § 1º a 12 do Art. 67 da Lei 14.133/21.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### 9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 O licitante deve apresentar as declarações constantes nos anexos do edital junto com a documentação de habilitação;

9.13.5. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [licitaabaira@hotmail.com](mailto:licitaabaira@hotmail.com).

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto na Minuta do Contrato, contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto na Minuta do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de execução do objeto.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

21.2. Os ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br> ou encaminhadas via e-mail, no endereço eletrônico [licitaabaira@hotmail.com](mailto:licitaabaira@hotmail.com).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) ou no Diário Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, e também poderão ser retirados na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA, sito a Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 12:00 min.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Declaração Micro Empresa;**

**ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;**

**ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

**ANEXO V – Minuta Contratual;**

**ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;**

**ANEXO VII – Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;**

**ANEXO VIII – Declaração de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos custos;**

**ANEXO IX – Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei;**

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ABAÍRA - BA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**ADRIANO RIBEIRO SANTOS**  
**PREGOEIRO – DECRETO Nº 218/2024**

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 042/2024**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**(INCISO XXIII DO ARTIGO 6º DA LEI 14.133/2021)**

**1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

**1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para Aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Abaíra-Bahia.**

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

### **ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Chuveiro elétrico,	UNID	10
2	Fio flexível 1,5mm c/100 mts	UNID	6
3	Fio flexível 10,0mm c/100 mts	UNID	6
4	Fio flexível 2,5mm c/100 mts	UNID	6
5	Fio flexível 4,0mm c/100 mts	UNID	6
6	Fio flexível 6,0mm c/100 mts	UNID	5
7	Taboa em madeira agreste dimensões de 25cm X 2.5 CM X 3 m	UNID	130
8	Ripas 5 x 1.5 mista	mt	300
9	Ripão de madeira agreste dimensões de 6/4 mista	mt	200
10	Porta, em MDF, lisa ,dimensões: 2.10X080m	UNID	15
11	Porta, em MDF, lisa ,dimensões: 2.10X070m	UNID	15
12	Porta, em MDF, lisa , 2.10X 060 m	UNID	10
13	PEÇA DE EUCLIPITO 12-14 6,0 MT	UNID	45

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14	PEÇA DE EUCLIPITO 12-14 8,0 MT	UNID	40
15	PEÇA DE EUCALIPITO 18-20 3,5 MT	UNID	40
16	PEÇA DE EUCALIPITO 4-6 2,5 MT	UNID	40
17	PEÇA DE EUCALIPITO 18-20 3,0MT	UNID	20
18	ESTACA DE EUCALIPITO 10 2,20	UNID	20
19	PEÇA DE EUCALIPITO 6-8 3,5 MT	UNID	20
20	Caixa de porta em madeira tipo mista	UNID	15
21	Curva sold 20mm 90 graus, PVC.	UNID	10
22	Curva sold 25mm 90 graus, PVC.	UNID	10
23	Curva sold 32mm 90 graus, PVC.	UNID	10
24	Curva sold 40mm 90 graus, PVC.	UNID	10
25	engate flexível aço inox 30cm	UNID	10
6	engate flexível aço inox 40cm	UNID	10
27	engate flexível aço inox 50 cm	UNID	10
28	Espute para instalação de vaso sanitário	UNID	10
29	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 1/2 20mm	UNID	10
30	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 3/4 25mm	UNID	10
31	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 1" 32mm	UNID	10
32	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 1 1/4 40mm	UNID	10
33	Te Sold 20mm PVC soldavel	UNID	10
34	Te Sold 25mm PVC soldavel	UNID	10
35	Te Sold 25mm PVC soldavel	UNID	10
36	Te Sold 32mm PVC soldavel	UNID	10
37	Te Sold 40mm PVC soldavel	UNID	10
38	Te Sold 50mm PVC soldavel	UNID	10
38	Te Redução 90 solda 25mm 1/2	UNID	10
40	Te Redução 90 solda 32x25mm	UNID	10
41	Te Redução 90 solda 40x25mm	UNID	10
42	Te Redução 90 solda 50x25mm	UNID	10
43	Joelho 90° sold 20mm	UNID	10
44	Joelho 90° sold 25mm	UNID	10
45	Joelho 90° sold 32mm	UNID	10
46	Joelho 90° sold 40mm	UNID	10
47	Joelho 90° sold 50mm	UNID	10

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

48	Luvras sold 20mm PVC	UNID	10
49	Luvras sold 25mm PVC	UNID	10
50	Luvras sold 32mm PVC	UNID	10
51	Luvras sold 40mm PVC	UNID	10
52	Luvras sold 50mm PVC	UNID	10
53	Luva de redução sold 25x20 PVC	UNID	10
54	Luva de redução sold 32x20 PVC	UNID	10
55	Luva de redução sold 32x25 PVC	UNID	10
56	Luva de redução sold 40x20 PVC	UNID	10
57	Luva de redução sold 40x32 PVC	UNID	10
58	Luva de redução sold 50x20 PVC	UNID	10
59	Luva de redução sold 50x25 PVC	UNID	10
60	Luva de redução sold 50x32 PVC	UNID	10
61	Luva de redução sold 50x40 PVC	UNID	10
62	Registro de gaveta 1/2 20mm metal	UNID	10
63	registro de pressão 1/2 metal	UNID	10
64	Regsitro de pressão 3/4 metal	UNID	10
65	Registro esférico PVC 20mm	UNID	10
66	Registro esférico PVC 25mm	UNID	10
67	Registro esférico PVC 32mm	UNID	10
68	Registro esférico PVC 40mm	UNID	10
69	Registro esférico 50mm	UNID	10
70	União Sold PVC 20mm	UNID	10
71	União Sold PVC 25mm	UNID	10
72	União Sold 32mm	UNID	10
73	União Sold 40mm	UNID	10
74	União Sold PVC 50mm	UNID	10
75	Caixa d'água polietileno com tampa 1000 litros	UNID	8
76	Caixa d'água polietileno com tampa 2000 litros	UNID	8
77	Caixa d'água polietileno com tampa 20.000 litros	UNID	8
78	Caixa d'água polietileno com tampa 500 litros	UNID	10
79	Caixa d'água polietileno com tampa 5000 litros	UNID	8
80	Cap ESG 100mm, branco,PVC modelo primário	UNID	15
81	Cap ESG 150mm, branco,PVC modelo primário	UNID	15
82	Cap ESG 40mm, branco,PVC modelo secundário	UNID	15

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

83	Cap ESG 50mm, branco,PVC modelo secundário	UNID	15
84	Cap ESG 75mm, branco,PVC modelo primário	UNID	6
85	Joelho para esgoto 90° 100mm PVC branco	UNID	6
86	Joelho para esgoto 90° 150mm PVC branco	UNID	5
87	Joelho para esgoto 90° 40mm PVC branco	UNID	5
88	Joelho para esgoto 90° 50mm PVC branco	UNID	5
89]	Joelho para esgoto 90° 75mm PVC branco	UNID	5
90	Redução para esgoto 150x100mm PVC branco	UNID	5
91	Redução para esgoto 100x75mm PVC branco	UNID	5
92	Redução para esgoto50x40mm PVC branco	UNID	5
93	Redução para esgoto 100x50mm PVC branco	UNID	5
94	Te para esgoto 100mm CPVC branco	UNID	5
95	Te para esgoto 40mm CPVC branco	UNID	5
96	Te para esgoto 50mm CPVC branco	UNID	5
97	Te para esgoto 75mm CPVC branco	UNID	5
98	Arame recozido liso	kg	15
99	Argamassa 20 kg	UNID	30
100	Blocos cerâmicos 9x19x24	UNID	20000
101	Brita nº 1	m³	40
102	Cal virgem c/15kg	UNID	60
103	Cerâmica esmaltada 20x20	M²	50
104	Cerâmica esmaltada 35x35	M²	50
105	Cerâmica esmaltada 45x45	M²	50
106	Cimento com 50kg	UNID	2000
107	Forro PVC branco, liso, texturado 8mm x 20cm x 3m	M²	120
108	Roda forro tipo moldura branco, 200 mm com 6m	M²	150
109	Lage pré-moldada	M²	100
110	Prego 1 1/2 x15	kg	5
111	Prego 2 1/2 x10	kg	5
112	Folha de zinco dimensões de 1,00 m X 1,10 m	mt	30
113	Prego 3x9	kg	5
114	Prego 2 1/2 x12	kg	5

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

115	Prego parafuso p/telha 18x27 pct 500g	UNID	5
116	Telha cerâmica marombada	UNID	500
117	Telha amianto 2,44x0,50	UNID	2000
118	Vergalhão 3/8 12MT	UNID	150
119	Vergalhão 4.2	UNID	150
120	Vergalhão 5/16	UNID	150
121	Rejunte 1kg	UNID	60
122	TRELIÇA 06 m		70
123	TRELIÇA 07 m	UNID	70
124	Aguarras 900ml	UNID	50
125	Cal para pintura 5kg	UNID	30
126	Brocha nº 8, cabo madeira	UNID	6
127	Brocha nº 12, cabo de madeira	UNID	6
128	Desempenadeira de aço dentada 10x40cm	UNID	10
129	Desempenadeira de aço lisa 12x40cm	UNID	10
130	Desempenadeira de aço polietileno 18x30cm	UNID	10
131	Espátula de aço nº 6, cabo de madeira verniz	UNID	10
132	Espátula de aço nº 8, cabo de madeira verniz	UNID	10
133	Espátula de aço nº 10, cabo de madeira verniz	UNID	10
134	Espátula de aço nº 12, cabo de madeira verniz	UNID	10
135	Lixa d'água 280, 277mm x 0,4	UNID	10
136	Lixa d'água 360	UNID	15
137	Lixa d'água 1200	UNID	15
138	Lixa d'água 2400	UNID	15
138	Lixa de ferro 36	UNID	15
140	Lixa de ferro 80	UNID	15
141	Lixa de ferro 100	UNID	15
142	Lixa de ferro 120	UNID	15
143	Lixa de massa 60	UNID	15
144	Lixa de massa 80	UNID	15
145	Lixa de massa 100	UNID	15
146	Lixa de massa 120	UNID	15
147	Massa corrida 15kg	UNID	15
148	Massa acrílica 18l	UNID	15
149	Massa plástica 400grs cinza	UNID	15
150	Massa adesiva plástica lata 500 g	UNID	20
151	Pincel 1" cabo plástico	UNID	6
152	Pincel 1" 1/2 cabo plástico	UNID	6

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

153	Pincel 2" cabo plástico	UNID	6
154	Pincel 2" 1/2cabo plástico	UNID	6
155	Thinner lata de 5 L 1º linha	UNID	15
156	Pincel 3/4 cabo plástico	UNID	6
157	Rolo de espuma 5cm	UNID	30
158	Rolo de espuma 9cm c/cabo	UNID	5
159	Solvente	UNID	15
160	Selador acrílico 18 l	UNID	15
161	Fundo preparador de parede lata 18 l	UNID	15
162	Aguarrás mineral lata de 5 l	UNID	15
163	Tinta em pó 2kg	pct	20
164	Tinta para piso lata 18 lt	UNID	30
165	Tina esmalte sintético 3,6l	galão	30
166	Tinta látex 3,6l	galão	10
167	Tinta acrílica acetinada 18l	lata	50
168	Tinta para piso cor verde lata 18l	lata	25
169	Tubo soldável 20 PVC	UNID	30
170	Tubo soldável 25 PVC	UNID	10
171	Tubo soldável 32PVC	UNID	10
172	Tubo soldável 40 PVC	UNID	10
173	Tubo soldável 50 PVC	UNID	10
174	Tubo de esgoto 100mm PVC	UNID	50
175	Tubo de esgoto 150mm PVC	UNID	30
176	Tubo de esgoto 40mm PVC	UNID	20
177	Tubo de esgoto 50mm PVC	UNID	40
178	Tubo de esgoto 75mm PVC	UNID	40
179	Bóia simples 1/2 para caixa d'água	UNID	40
180	Bóia simples 3/4 para caixa d'água	UNID	40
181	Borracha p/vaso sanitário	UNID	30
182	Caixa sinfonada 100x100x40	UNID	20
183	Caixa sinfonada 200x100x50	UNID	20
184	Chuveiro simples ducha 220v	UNID	20
185	kit para banheiro (porta toalha, porta papel, porta sabão) inox	UNID	10
186	lavatório com coluna	UNID	10
187	Parafuso com bucha nº10 para vaso sanitário	UNID	20
188	Parafuso com bucha nº12 para vaso sanitário	UNID	30
189	Plug roscável PVC de 3/4	UNID	8
190	Lavatório de louça branca, para 01 torneira	UNID	10
191	Lavatório de louça branca, formato semicircular	UNID	10

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

192	Sifão simples sonfonado plástico	UNID	5
193	Sifão duplo sonfonado plástico	UNID	5
194	Assento sanitário, em material plástico de alta resistência	UNID	10
195	Torneira para pia PVC longa 3/4 TTV6	UNID	5
196	Torneira B Móvel Lavatório Bancada Mesa	UNID	5
197	Torneira P/ Lavatório C/ Bica Alta Cross 1/2	UNID	5
198	Caixa de descarga, tipo sobrepor, plástico	UNID	10
199	Vaso sanitário, de louça branca, tipo convencional	UNID	10
200	Vaso sanitário, de louça branca, com caixa aclopada	UNID	10
201	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertica	UNID	5
202	Bucha com arruela 1 1/4	UNID	6
203	Bucha com arruela 1"	UNID	6
204	Caixa padrão monofasica - 80 A Frequência: 60 Hz	UNID	5
205	Curva eletroduto 1" galvanizada 90°	UNID	5
206	Curva eletroduto 1 1/4" galvanizada 90°	UNID	5
207	Haste terra de 2,40cm 858AC	UNID	5
208	Rack com uma rodana	UNID	5
209	Tubo duto corrugado eletroduto 1 1/4" rolo com 50m	UNID	5
210	Tubo duto corrugado eletroduto 1" rolo com 50m	UNID	6
211	Balde plástico 20lts com alça de ferro	UNID	20
212	Brocha em fio sintético com cabo e suporte de fibra	UNID	25
213	tilo galochas, tamanhos 38,40 e 42	par	15
214	Cabo de madeira para enchada 1,50m	UNID	20
215	Cabo de madeira para machado 90cm	UNID	20
216	Cabo de madeira para pá 120 cm	UNID	20
217	Cabo de madeira para marreta de 8 a 10 kg 800mm	UNID	20
218	Cadeado LT nº20 com duas chaves	UNID	10
219	Cadeado LT nº25 com duas chaves	UNID	10
220	Cadeado Lt nº 30 com duas chaves	UNID	10
221	Cadeado LT nº 40 com duas chaves	UNID	12
222	Cadeado LT nº 45 com duas chaves	UNID	12

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

223	Cadeado LT nº 60 com duas chaves	UNID	12
224	Carro Mao Pneu/camara 3.25 Galvanizado Chapa 26	UNID	15
225	Cavadeira Articulada Cabo Madeira 110cm	UNID	10
226	Colher de pedreiro 10 cano reto	UNID	12
227	Corda de seda media 10mm	kg	10
228	Dobradiça para janela 2 1/2	UNID	12
229	Dobradiça para porta 3 1/2	UNID	12
230	Enxada larga goivada 2,50l	UNID	12
231	Enxada largo 2,5 forjado	UNID	12
232	Facão 18 polegadas	UNID	12
233	Facão 20 polegadas	UNID	12
234	Fechadura de sbrepor, em aço para porta externa	UNID	25
235	Fechadura de embutir para porta imterna, com tambor	UNID	25
236	Fechadura de embutir para porta de banheiro, aço inox	UNID	25
237	Fechadura de embutir maçaneta fixa 55mm	UNID	25
238	Fechadura de trinco para portão	UNID	25
239	Fechadura para porta de enrolar , trinco inteiro	UNID	25
240	Ferrolho 10cm com porta cadeado	UNID	20
241	Ferrolho 15cm com porta cadeado	UNID	20
242	Ferrolho 5cm	UNID	10
243	Lanterna de mão recarregável	UNID	10
244	Linha de nylon 0,5 com 100m	UNID	10
245	Linha pedreiro lisa 100m	UNID	10
246	Linha pedreiro trançada nylon 100m 1,22mm	UNID	10
247	Lima para enxada 8"	UNID	10
248	Lima para serrote	UNID	10
249	Luvras raspas de couro	par	10
250	Machado	UNID	10
251	Mangueira cristal 1/2 2mm PVC transparente	UNID	20
22	Mangueira cristal 3/4 PVC transparente	UNID	20
253	Mangueira irrigação 3/4	metro	10
254	Mangueira de irrigação 1"	metro	10
255	Vitrô basculhante de alumínio 40x40 com vidro	UNID	10
256	Vitrô basculhante de alumínio 50x50 com vidro	UNID	10

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

257	Vitrô basculhante de alumínio 60x60 com vidro	UNID	10
258	Vitrô basculhante de alumínio 80x80 com vidro	UNID	10
259	Tinta acrílica 3,6l modelo economica	galão	15
260	Tinta acrílica 18l modelo economica	lata	15
261	Arame liso 17 x 15 2,4 x 3,0mm 700Kgf 1000m	kg	5

O valor estimado para contratação é de R\$ 661.239,03 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e três centavos).

## 2. Da fundamentação:

Se faz necessário tal contratação para garantir o funcionamento das ações de todas as secretarias municipais, aja visto não sempre se torna necessário a manutenção e reparos dos prédios públicos municipais, além de estradas vicinais e demais acessos da zona rural, vias públicas, etc., objetivando as diversas demandas existentes dos setores que compõe esta municipalidade e assim atender de forma satisfatória os munícipes.

Ou seja, o presente procedimento licitatório, justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas, saneamentos, pequenas reformas e manutenções de espaços públicos, manutenção dos prédios públicos, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis e os demais departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras. Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal de Abaíra-BA. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento.

## 3. Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na execução do objeto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- d) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

#### 5. Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

#### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A entrega deverá ser ocorrer de forma imediata, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação (Ordem de Fornecimento).

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente do procedimento realizado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou até o cumprimento das obrigações pelas partes.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os objetos licitados serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, após o recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Os bens deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Abaíra, ou em outro local designado por servidor autorizado, consignado a Ordem de Execução.

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a devida liquidação da despesa, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Abaíra.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**14.1.** Será celebrado instrumento contratual pela Prefeitura Municipal de Abaíra de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de execução. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria de Administração e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de ABAÍRA tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**16.1.** No interesse da Secretaria de Administração valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## 17. SANÇÕES

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

**ABAÍRA, 19 de agosto de 2024.**

---

**Adriano Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de Administração

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024**

**Processo nº 042/2024**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao respectivo Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, promovido pelo Município de Abaíra, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Portanto, além de declarar o enquadramento como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, a partir de um critério essencialmente econômico (faturamento), a empresa declara a observância dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto eminentemente contratual, considerando os negócios firmados no ano de realização da licitação, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 042/2024**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 042/2024

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste  
ato representado por \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº  
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 042/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ABAÍRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra - BA, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 365.314.725-53 e portador da cédula de identidade nº 025.652.753.9 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, tipo menor preço global, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Abaíra-Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2. O contratado deverá obedecer ao prazo de entrega imediato e um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação (Ordem de Fornecimento), conforme estabelecido no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de itens efetivamente prestados.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução contratual a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição/ Nota Fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

03201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

2002- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

2010- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03502 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

20008- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2012- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03602 – FUNDEB FUNDO NAC. DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2058- GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

031101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2040- MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

031102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

1025- ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
03701 – SECRETARIA DE TRANSPORTE  
2025- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
03801 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a cada parcela a ser paga, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em Portal Oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ABAÍRA - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**MUNICÍPIO DE ABAÍRA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 042/2024**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA – BAHIA**

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Chuveiro elétrico,	UNID	10			
2	Fio flexível 1,5mm c/100 mts	UNID	6			
3	Fio flexível 10,0mm c/100 mts	UNID	6			
4	Fio flexível 2,5mm c/100 mts	UNID	6			
5	Fio flexível 4,0mm c/100 mts	UNID	6			
6	Fio flexível 6,0mm c/100 mts	UNID	5			
7	Taboa em madeira agreste dimensões de 25cm X 2.5 CM X 3 m	UNID	130			
8	Ripas 5 x 1.5 mista	mt	300			
9	Ripão de madeira agreste dimensões de 6/4 mista	mt	200			
10	Porta, em MDF, lisa ,dimensões: 2.10X080m	UNID	15			
11	Porta, em MDF, lisa ,dimensões: 2.10X070m	UNID	15			
12	Porta, em MDF, lisa , 2.10X 060 m	UNID	10			
13	PEÇA DE EUCLIPITO 12-14 6,0 MT	UNID	45			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14	PEÇA DE EUCLIPITO 12-14 8,0 MT	UNID	40			
15	PEÇA DE EUCALIPITO 18-20 3,5 MT	UNID	40			
16	PEÇA DE EUCALIPITO 4-6 2,5 MT	UNID	40			
17	PEÇA DE EUCALIPITO 18-20 3,0MT	UNID	20			
18	ESTACA DE EUCALIPITO 10 2,20	UNID	20			
19	PEÇA DE EUCALIPITO 6-8 3,5 MT	UNID	20			
20	Caixa de porta em madeira tipo mista	UNID	15			
21	Curva sold 20mm 90 graus, PVC.	UNID	10			
22	Curva sold 25mm 90 graus, PVC.	UNID	10			
23	Curva sold 32mm 90 graus, PVC.	UNID	10			
24	Curva sold 40mm 90 graus, PVC.	UNID	10			
25	engate flexível aço inox 30cm	UNID	10			
6	engate flexível aço inox 40cm	UNID	10			
27	engate flexível aço inox 50 cm	UNID	10			
28	Espute para instalação de vaso sanitário	UNID	10			
29	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 1/2 20mm	UNID	10			
30	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 3/4 25mm	UNID	10			
31	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 1" 32mm	UNID	10			
32	Adaptador frange fixo com anel PVC, solda 1 1/4 40mm	UNID	10			
33	Te Sold 20mm PVC soldavel	UNID	10			
34	Te Sold 25mm PVC soldavel	UNID	10			
35	Te Sold 25mm PVC soldavel	UNID	10			
36	Te Sold 32mm PVC soldavel	UNID	10			
37	Te Sold 40mm PVC soldavel	UNID	10			
38	Te Sold 50mm PVC soldavel	UNID	10			
38	Te Redução 90 solda 25mm 1/2	UNID	10			
40	Te Redução 90 solda 32x25mm	UNID	10			
41	Te Redução 90 solda 40x25mm	UNID	10			
42	Te Redução 90 solda 50x25mm	UNID	10			
43	Joelho 90° sold 20mm	UNID	10			
44	Joelho 90° sold 25mm	UNID	10			
45	Joelho 90° sold 32mm	UNID	10			
46	Joelho 90° sold 40mm	UNID	10			
47	Joelho 90° sold 50mm	UNID	10			
48	Luvax sold 20mm PVC	UNID	10			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

49	Luvras sold 25mm PVC	UNID	10			
50	Luvras sold 32mm PVC	UNID	10			
51	Luvras sold 40mm PVC	UNID	10			
52	Luvras sold 50mm PVC	UNID	10			
53	Luva de redução sold 25x20 PVC	UNID	10			
54	Luva de redução sold 32x20 PVC	UNID	10			
55	Luva de redução sold 32x25 PVC	UNID	10			
56	Luva de redução sold 40x20 PVC	UNID	10			
57	Luva de redução sold 40x32 PVC	UNID	10			
58	Luva de redução sold 50x20 PVC	UNID	10			
59	Luva de redução sold 50x25 PVC	UNID	10			
60	Luva de redução sold 50x32 PVC	UNID	10			
61	Luva de redução sold 50x40 PVC	UNID	10			
62	Registro de gaveta 1/2 20mm metal	UNID	10			
63	registro de pressão 1/2 metal	UNID	10			
64	Regsitro de pressão 3/4 metal	UNID	10			
65	Registro esférico PVC 20mm	UNID	10			
66	Registro esférico PVC 25mm	UNID	10			
67	Registro esférico PVC 32mm	UNID	10			
68	Registro esférico PVC 40mm	UNID	10			
69	Registro esférico 50mm	UNID	10			
70	União Sold PVC 20mm	UNID	10			
71	União Sold PVC 25mm	UNID	10			
72	União Sold 32mm	UNID	10			
73	União Sold 40mm	UNID	10			
74	União Sold PVC 50mm	UNID	10			
75	Caixa d'água polietileno com tampa 1000 litros	UNID	8			
76	Caixa d'água polietileno com tampa 2000 litros	UNID	8			
77	Caixa d'água polietileno com tampa 20.000 litros	UNID	8			
78	Caixa d'água polietileno com tampa 500 litros	UNID	10			
79	Caixa d'água polietileno com tampa 5000 litros	UNID	8			
80	Cap ESG 100mm, branco,PVC modelo primário	UNID	15			
81	Cap ESG 150mm, branco,PVC modelo primário	UNID	15			
82	Cap ESG 40mm, branco,PVC modelo segundário	UNID	15			
83	Cap ESG 50mm, branco,PVC modelo segundário	UNID	15			
84	Cap ESG 75mm, branco,PVC modelo primário	UNID	6			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

85	Joelho para esgoto 90° 100mm PVC branco	UNID	6			
86	Joelho para esgoto 90° 150mm PVC branco	UNID	5			
87	Joelho para esgoto 90° 40mm PVC branco	UNID	5			
88	Joelho para esgoto 90° 50mm PVC branco	UNID	5			
89]	Joelho para esgoto 90° 75mm PVC branco	UNID	5			
90	Redução para esgoto 150x100mm PVC branco	UNID	5			
91	Redução para esgoto 100x75mm PVC branco	UNID	5			
92	Redução para esgoto 50x40mm PVC branco	UNID	5			
93	Redução para esgoto 100x50mm PVC branco	UNID	5			
94	Te para esgoto 100mm CPVC branco	UNID	5			
95	Te para esgoto 40mm CPVC branco	UNID	5			
96	Te para esgoto 50mm CPVC branco	UNID	5			
97	Te para esgoto 75mm CPVC branco	UNID	5			
98	Arame recozido liso	kg	15			
99	Argamassa 20 kg	UNID	30			
100	Blocos cerâmicos 9x19x24	UNID	20000			
101	Brita nº 1	m³	40			
102	Cal virgem c/15kg	UNID	60			
103	Cerâmica esmaltada 20x20	M²	50			
104	Cerâmica esmaltada 35x35	M²	50			
105	Cerâmica esmaltada 45x45	M²	50			
106	Cimento com 50kg	UNID	2000			
107	Forro PVC branco, liso, texturado 8mm x 20cm x 3m	M²	120			
108	Roda forro tipo moldura branco, 200 mm com 6m	M²	150			
109	Lage pré-moldada	M²	100			
110	Prego 1 1/2 x15	kg	5			
111	Prego 2 1/2 x10	kg	5			
112	Folha de zinco dimensões de 1,00 m X 1,10 m	mt	30			
113	Prego 3x9	kg	5			
114	Prego 2 1/2 x12	kg	5			
115	Prego parafuso p/telha 18x27 pct 500g	UNID	5			
116	Telha cerâmica marombada	UNID	500			
117	Telha amianto 2,44x0,50	UNID	2000			
118	Vergalhão 3/8 12MT	UNID	150			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

119	Vergalhão 4.2	UNID	150			
120	Vergalhão 5/16	UNID	150			
121	Rejunte 1kg	UNID	60			
122	TRELIÇA 06 m		70			
123	TRELIÇA 07 m	UNID	70			
124	Aguarras 900ml	UNID	50			
125	Cal para pintura 5kg	UNID	30			
126	Brocha nº 8, cabo madeira	UNID	6			
127	Brocha nº 12, cabo de madeira	UNID	6			
128	Desempenadeira de aço dentada 10x40cm	UNID	10			
129	Desempenadeira de aço lisa 12x40cm	UNID	10			
130	Desempenadeira de aço polietileno 18x30cm	UNID	10			
131	Espátula de aço nº 6, cabo de madeira verniz	UNID	10			
132	Espátula de aço nº 8, cabo de madeira verniz	UNID	10			
133	Espátula de aço nº 10, cabo de madeira verniz	UNID	10			
134	Espátula de aço nº 12, cabo de madeira verniz	UNID	10			
135	Lixa d'água 280, 277mm x 0,4	UNID	10			
136	Lixa d'água 360	UNID	15			
137	Lixa d'água 1200	UNID	15			
138	Lixa d'água 2400	UNID	15			
138	Lixa de ferro 36	UNID	15			
140	Lixa de ferro 80	UNID	15			
141	Lixa de ferro 100	UNID	15			
142	Lixa de ferro 120	UNID	15			
143	Lixa de massa 60	UNID	15			
144	Lixa de massa 80	UNID	15			
145	Lixa de massa 100	UNID	15			
146	Lixa de massa 120	UNID	15			
147	Massa corrida 15kg	UNID	15			
148	Massa acrílica 18l	UNID	15			
149	Massa plástica 400grs cinza	UNID	15			
150	Massa adesiva plástica lata 500 g	UNID	20			
151	Pincel 1" cabo plástico	UNID	6			
152	Pincel 1" 1/2 cabo plástico	UNID	6			
153	Pincel 2" cabo plástico	UNID	6			
154	Pincel 2" 1/2cabo plástico	UNID	6			
155	Thinner lata de 5 L 1º linha	UNID	15			
156	Pincel 3/4 cabo plástico	UNID	6			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

157	Rolo de espuma 5cm	UNID	30			
158	Rolo de espuma 9cm c/cabo	UNID	5			
159	Solvente	UNID	15			
160	Selador acrílico 18 l	UNID	15			
161	Fundo preparador de parede lata 18 l	UNID	15			
162	Aguarrás mineral lata de 5 l	UNID	15			
163	Tinta em pó 2kg	pct	20			
164	Tinta para piso lata 18 lt	UNID	30			
165	Tina esmalte sintético 3,6l	galão	30			
166	Tinta látex 3,6l	galão	10			
167	Tinta acrílica acetinada 18l	lata	50			
168	Tinta para piso cor verde lata 18l	lata	25			
169	Tubo soldável 20 PVC	UNID	30			
170	Tubo soldável 25 PVC	UNID	10			
171	Tubo soldável 32PVC	UNID	10			
172	Tubo soldável 40 PVC	UNID	10			
173	Tubo soldável 50 PVC	UNID	10			
174	Tubo de esgoto 100mm PVC	UNID	50			
175	Tubo de esgoto 150mm PVC	UNID	30			
176	Tubo de esgoto 40mm PVC	UNID	20			
177	Tubo de esgoto 50mm PVC	UNID	40			
178	Tubo de esgoto 75mm PVC	UNID	40			
179	Bóia simples 1/2 para caixa d'água	UNID	40			
180	Bóia simples 3/4 para caixa d'água	UNID	40			
181	Borracha p/vaso sanitário	UNID	30			
182	Caixa sinfonada 100x100x40	UNID	20			
183	Caixa sinfonada 200x100x50	UNID	20			
184	Chuveiro simples ducha 220v	UNID	20			
185	kit para banheiro (porta toalha, porta papel, porta sabão) inox	UNID	10			
186	lavatório com coluna	UNID	10			
187	Parafuso com bucha nº10 para vaso sanitário	UNID	20			
188	Parafuso com bucha nº12 para vaso sanitário	UNID	30			
189	Plug roscável PVC de 3/4	UNID	8			
190	Lavatório de louça branca, para 01 torneira	UNID	10			
191	Lavatório de louça branca, formato semicircular	UNID	10			
192	Sifão simples sonfonado plástico	UNID	5			
193	Sifão duplo sonfonado plástico	UNID	5			
194	Assento sanitário, em material plástico de alta resistência	UNID	10			
195	Torneira para pia PVC longa 3/4	UNID	5			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TTV6						
196	Torneira B Móvel Lavatório Bancada Mesa	UNID	5			
197	Torneira P/ Lavatório C/ Bica Alta Cross 1/2	UNID	5			
198	Caixa de descarga, tipo sobrepor, plástico	UNID	10			
199	Vaso sanitário, de louça branca, tipo convencional	UNID	10			
200	Vaso sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	UNID	10			
201	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertica	UNID	5			
202	Bucha com arruela 1 1/4	UNID	6			
203	Bucha com arruela 1"	UNID	6			
204	Caixa padrão monofasica - 80 A Frequência: 60 Hz	UNID	5			
205	Curva eletroduto 1" galvanizada 90°	UNID	5			
206	Curva eletroduto 1 1/4" galvanizada 90°	UNID	5			
207	Haste terra de 2,40cm 858AC	UNID	5			
208	Rack com uma rodana	UNID	5			
209	Tubo duto corrugado eletroduto 1 1/4" rolo com 50m	UNID	5			
210	Tubo duto corrugado eletroduto 1" rolo com 50m	UNID	6			
211	Balde plástico 20lts com alça de ferro	UNID	20			
212	Brocha em fio sintético com cabo e suporte de fibra	UNID	25			
213	tilo galochas, tamanhos 38,40 e 42	par	15			
214	Cabo de madeira para enchada 1,50m	UNID	20			
215	Cabo de madeira para machado 90cm	UNID	20			
216	Cabo de madeira para pá 120 cm	UNID	20			
217	Cabo de madeira para marreta de 8 a 10 kg 800mm	UNID	20			
218	Cadeado LT nº20 com duas chaves	UNID	10			
219	Cadeado LT nº25 com duas chaves	UNID	10			
220	Cadeado Lt nº 30 com duas chaves	UNID	10			
221	Cadeado LT nº 40 com duas chaves	UNID	12			
222	Cadeado LT nº 45 com duas chaves	UNID	12			
223	Cadeado LT nº 60 com duas chaves	UNID	12			
224	Carro Mao Pneu/camara 3.25 Galvanizado Chapa 26	UNID	15			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

225	Cavadeira Articulada Cabo Madeira 110cm	UNID	10			
226	Colher de pedreiro 10 cano reto	UNID	12			
227	Corda de seda media 10mm	kg	10			
228	Dobradiça para janela 2 1/2	UNID	12			
229	Dobradiça para porta 3 1/2	UNID	12			
230	Enxada larga goivada 2,50l	UNID	12			
231	Enxada largo 2,5 forjado	UNID	12			
232	Facão 18 polegadas	UNID	12			
233	Facão 20 polegadas	UNID	12			
234	Fechadura de sbrepor, em aço para porta externa	UNID	25			
235	Fechadura de embutir para porta interna, com tambor	UNID	25			
236	Fechadura de embutir para porta de banheiro, aço inox	UNID	25			
237	Fechadura de embutir maçaneta fixa 55mm	UNID	25			
238	Fechadura de trinco para portão	UNID	25			
239	Fechadura para porta de enrolar, trinco inteiro	UNID	25			
240	Ferrolho 10cm com porta cadeado	UNID	20			
241	Ferrolho 15cm com porta cadeado	UNID	20			
242	Ferrolho 5cm	UNID	10			
243	Lanterna de mão recarregável	UNID	10			
244	Linha de nylon 0,5 com 100m	UNID	10			
245	Linha pedreiro lisa 100m	UNID	10			
246	Linha pedreiro trançada nylon 100m 1,22mm	UNID	10			
247	Lima para enxada 8"	UNID	10			
248	Lima para serrote	UNID	10			
249	Luvas raspas de couro	par	10			
250	Machado	UNID	10			
251	Mangueira cristal 1/2 2mm PVC transparente	UNID	20			
22	Mangueira cristal 3/4 PVC transparente	UNID	20			
253	Mangueira irrigação 3/4	metro	10			
254	Mangueira de irrigação 1"	metro	10			
255	Vitrô basculhante de alumínio 40x40 com vidro	UNID	10			
256	Vitrô basculhante de alumínio 50x50 com vidro	UNID	10			
257	Vitrô basculhante de alumínio 60x60 com vidro	UNID	10			
258	Vitrô basculhante de alumínio 80x80 com vidro	UNID	10			

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

259	Tinta acrílica 3,6l modelo economica	galão	15			
260	Tinta acrílica 18l modelo economica	lata	15			
261	Arame liso 17 x 15 2,4 x 3,0mm 700Kgf 1000m	kg	5			
<b>VALOR GLOBAL:</b>						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO Nº 042/2024**

### **DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA** **DO PREGÃO**

DADOS COMERCIAIS	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO Nº 042/2024

### DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste  
ato representado por \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº  
14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos  
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas  
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos  
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO Nº 042/2024**

### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste  
ato representado por \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos  
prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme  
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Autenticação: 44DB440C33-63B2D5F567-74B23A1540-81BE964A0F | Edição: 654